



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no <<Boletim da República>> deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no "Boletim da República".

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Comunicados:

- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Inácio Jossitala pelo Deputado Suplente Carvalho Pensado António.
- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Rafael Benedito Afonso Maguni pelo Deputado Abel Ernesto Safrão
- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Rafael Benedito Afonso Maguni pelo Deputado Suplente Daniel Maqueia Cueteia.
- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Eneas da Conceição Comiche pelo Deputado Suplente Vasco Mugiquila Tembe.
- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Ernesto Filipe Maússe pelo Deputado Suplente Daniel João Matevel.
- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Alberto Manuel Sarande pelo Deputado Suplente Cidália Tomás Jo.
- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Manuel José dos Santos pelo Deputado Suplente Juhão Munhequeia.
- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Raul Manuel Domingos pela Deputada Suplente Alzira Frederico Pereira.
- Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo Deputado Alberto Manuel Sarande pela Deputada Suplente Maria Rosa Jaide João Madeira Carimo.

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Anula a adjudicação de 39% do capital social da CERES — Indústrias Alimentares, feita a favor do Senhor José Leonor Ezequiel.

Ministério da Saúde:

Despacho:

Cria um "Corpo de Peritos" fora do quadro privativo do pessoal da Inspeção Geral de Saúde.

Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Diploma Ministerial n.º 47/2004:

Retira as espécies *Azela guanzensis*, *Milletia stuhlmanni* e *Pterocarpus angolensis*, que integram a Lista das espécies Produtoras de Madeira de 1ª classe, constantes no Anexo I ao Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia e integra na Lista das Espécies Produtoras de Madeira Preciosa, igualmente constante no referido Anexo I.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comunicados

Tendo falecido o Senhor Deputado Inácio Jossitala e por consequência cessado o seu mandato, nos termos da alínea e) do artigo 5 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12 do diploma legal supracitado, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pelo Senhor Deputado Suplente Carvalho Pensado António, com efeitos a partir do dia 9 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tendo falecido o Senhor Deputado Rafael Benedito Afonso Maguni e por consequência cessado o seu mandato, nos termos da alínea e) do artigo 5 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 21 de Janeiro, conjugado com o ponto VIII do artigo 1 da Resolução n.º 6/2001, de 17 de Outubro, comunico que:

A vaga verificada na Comissão dos Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e de Legalidade é preenchida pelo Senhor Deputado Abel Ernesto Safrão, com efeitos a partir do dia 26 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tendo falecido o Senhor Deputado Rafael Benedito Afonso Maguni e por consequência cessado o seu mandato, nos termos da alínea e) do artigo 5 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12 do diploma legal supracitado, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pelo Senhor Deputado Suplente Daniel Maqueia Cueteia, com efeitos a partir do dia 26 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tendo o Senhor Deputado Eneas da Conceição Comiche sido e leito Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Maputo e, na consequência, solicitado a suspensão do seu mandato, nos termos da alínea b) do artigo 6 da Lei n.º 9/97,

de 31 de Maio, conjugado com a alínea *d*) do nº 1 do artigo 3 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo do nº 2 do artigo 12 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pelo Senhor Deputado Suplente Vasco Mugiquila Tembe, com efeitos a partir do dia 4 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tendo o Senhor Deputado Ernesto Filipe Máuße sido eleito Presidente do Conselho Municipal de Xai-Xai e, na consequência, solicitado a suspensão do seu mandato, nos termos da alínea *b*) do artigo 6 da Lei nº 9/97, de 31 de Maio, conjugado com a alínea *d*) do nº 1 do artigo 3 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo do nº 2 do artigo 12 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pelo Senhor Deputado Suplente Daniel João Matavel, com efeitos a partir do dia 5 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tendo o Senhor Deputado Alberto Manuel Sarande sido eleito Presidente do Conselho Municipal de Chimoio e, na consequência, solicitado a suspensão do seu mandato, nos termos da alínea *b*) do artigo 6 da Lei nº 9/97, de 31 de Maio, conjugado com a alínea *d*) do nº 1 do artigo 3 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo do nº 2 do artigo 12 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pela Senhora Deputada Suplente Cidália Tomás Jo, com efeitos a partir do dia 5 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tendo o Senhor Deputado Manuel José dos Santos sido eleito Presidente do Conselho Municipal de Nacala e, na consequência, solicitado a suspensão do seu mandato, nos termos da alínea *b*) do artigo 6 da Lei nº 9/97, de 31 de Maio, conjugado com a alínea *d*) do nº 1 do artigo 3 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo do nº 2 do artigo 12 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pelo Senhor Deputado Suplente Julião Munhequeia, com efeitos a partir do dia 5 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tendo o Senhor Deputado Raúl Manuel Domingos solicitado a renúncia do seu mandato, nos termos do nº 1 do artigo 6 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo do nº 2 do artigo 12 do diploma legal supracitado, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pela Senhora Deputada Suplente Alzira Frederico Pereira, com efeitos a partir do dia 19 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tendo o Senhor Deputado Alberto Manuel Sarande sido eleito Presidente do Conselho Municipal de Chimoio e, na consequência, solicitado a suspensão do seu mandato, nos termos da alínea *b*) do artigo 6 da Lei nº 9/97, de 31 de Maio, conjugado com a alínea *d*) do nº 1 do artigo 3 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro;

Ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 12 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei nº 3/2004, de 21 de Janeiro, conjugado com o ponto IV do artigo 1 da Resolução nº 6/2001, de 17 de Outubro, comunico que:

A vaga verificada na Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Regional, Administração Pública e Poder Local é preenchida pela Senhora Deputada Maria Rosa Jaide João Madeira Carimo, com efeitos a partir do dia 5 de Fevereiro de 2004.

Publique-se.

Maputo, aos 3 de Março de 2004. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, a Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do então Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, nomeada de harmonia com o disposto no artigo 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21/89, de 23 de Maio, deliberou adjudicar uma quota, correspondente a trinta e nove por cento do capital social da CERES – Indústrias Alimentares, Limitada, à favor de José Leonor Ezequiel.

Tendo-se observado as condições de adjudicação, verificou-se o não cumprimento das mesmas por parte do adjudicatário, situação que levou os herdeiros do senhor José Leonor Ezequiel a renunciarem a referida quota.

Assim, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 40 do Decreto nº 21/89, de 3 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 10 da Lei nº 15/91, de 3 de Agosto, o Primeiro-Ministro determina:

1. É anulada a adjudicação de 39% do capital social da CERES – Indústrias Alimentares feita a favor do senhor José Leonor Ezequiel, deliberada pela Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do então Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em sessão realizada no dia 27 de Julho de 1999.

2. Nos termos do nº 2 do artigo 40 do citado Regulamento, a a nulção não dá direito a qualquer reembolso ou indemnização.
3. É autorizado o Instituto de Gestão das Participações do Estado para proceder a alienação de 79% do capital social da CERES – Indústrias Alimentares, S.A.R.L., à Companhia Industrial da Matola, S.A.R.L., nos termos da decisão da CIRE em sessão realizada a 12 de Maio de 2003.

Publique-se.

Maputo, 17 de Fevereiro de 2004. – O Primeiro-Ministro, *Paccol Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho

Usando das competências que me são conferidas pela alínea c) do nº 3 do artigo 8 do Decreto nº4/81, de 10 de Julho, e considerando o disposto no nº 4 do artigo 28 do Regulamento da Inspeção Geral de Saúde, determino:

1. Que seja criado um «Corpo de Peritos » fora do quadro privativo do pessoal da Inspeção Geral de Saúde, integrando as seguintes especialidades:

- a) Carreira Hospitalar
 - Pediatria e especialidades afins;
 - Medicina interna e especialidades afins;
 - Ginecologia e Obstetria;
 - Ortopedia e Traumatologia;
 - Cirurgia geral e especialidades afins;
 - Oftalmologia;
 - Anestesia e reanimação.
- b) Carreira de Generalista
 - Generalista.
- c) Carreira de Saúde Pública
 - Saúde Pública;
 - Saúde Ocupacional.
- d) Outras especialidades
 - Administração hospitalar
 - Administração Pública.

2. Que ao abrigo da alínea b) do artigo 81 do Decreto nº 9/ /92, de 26 de Maio, e quando no exercício das suas funções os

«Peritos» sejam designados inspectores credenciados, tendo os mesmos deveres e gozando dos mesmos direitos consagrados aos inspectores de carreira ou função.

3. Que os mesmos “Peritos ” referidos no número anterior, sejam também remunerados quando solicitados pela Inspeção Geral de Saúde para emitirem pareceres sobre dossiers, através de modalidades a serem definidas superiormente, mesmo quando para tal não necessitem de se deslocar do seu posto de trabalho habitual.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Saúde, em Maputo 21 de Abril de 2003.– O Ministro da Saúde, *Francisco Ferreira Songane*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Diploma Ministerial nº 47/2004 de 10 de Março

A classificação das espécies produtoras de madeira é um instrumento para a sua valorização, bem como para a promoção da sua industrialização e exportação. A procura registada no mercado internacional exige que algumas das espécies sejam reclassificadas, de forma a permitir, a par da sua exportação, a gestão sustentável das mesmas.

Neste sentido, com vista a estabelecer mecanismos transitórios e a título excepcional para a presente época de corte e ao abrigo da competência atribuída pelo nº 2 do artigo 11 do Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, aprovado pelo Decreto nº 12/2002, de 6 de Junho, determino:

Único. As espécies *Azelia quanzensis*, *Milletia stuhlmannii* e *Pterocarpus angolensis*, que integram a Lista das Espécies Produtoras de Madeira de 1ª classe, constantes no Anexo I ao Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, são retradas desta lista e integradas na Lista das Espécies Produtoras de Madeira Preciosa, igualmente constante no referido Anexo I.

Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, em Maputo, 18 de Abril de 2003. – O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Hélder dos Santos Félix Monteiro Muteia*